

Vice-Governadoria

Vice-Governadora: Priscila Krause Branco

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA VG Nº 12/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A VICE-GOVERNADORA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Designar o servidor RICARDO ALEXANDRE S MEDEIROS, Matrícula nº 456228-3, como Encarregada pela Proteção de Dados – DPO em atendimento ao disposto no § 1º, art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD- Lei nº 13.709/18, cujas atribuições estão previstas no § 2º, art. 41 da referida Lei.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de setembro de 2024.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 135 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº 57.198, de 27 de Agosto de 2024, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 042, de 09 de maio de 2024, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 10 (dez) profissionais de Nível Superior para atuação no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para as funções constantes no Anexo I desta Portaria, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRICULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Gestora de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal Temporário	SAD	18122655 01
Marcela Moraes de Freitas Soares Silva Gomes	Gestora Governamental - Planejamento, Orçamento e Gestão	SEPLAG	3523802 01
Ivson Correia da Silva	Gerente de Gestão de Pessoas	SEPLAG	2267624 02

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, renováveis conforme observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário Estadual de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 10 (dez) profissionais de nível superior para desempenharem suas atribuições no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS VAGAS

2.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Planejamento, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o (a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA), da Secretaria de Administração (SAD), decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do (a) candidato (a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O (a) candidato (a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O (a) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo (a) candidato (a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão na página da Secretaria de Administração, na guia Seleções Simplificadas em Andamento através do endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que findaram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atentamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do preenchimento correto das informações requeridas no formulário de inscrição, conforme item 4.7.

6.2.1. Os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição, e o resultado final será homologado conforme as informações prestadas nos campos de preenchimento de dados.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, baseado APENAS nos dados preenchidos no formulário de inscrição.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. A documentação apresentada na inscrição somente será analisada após a homologação da classificação final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.5. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a Comissão fará a análise dos documentos enviados no formulário de inscrição, até o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.6. Finalizada a análise de documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, a Comissão publicará, no endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, o resultado da conferência de documentos, indicando os candidatos aprovados e os candidatos desclassificados.

6.2.7. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.8. Aos candidatos desclassificados, será aberto o período de recursos quanto a análise de documentos pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através de formulário eletrônico a ser divulgado no endereço <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>.

6.2.9. Finalizado o período de recursos, a Comissão analisará, conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e publicará o resultado final da análise de documentos através de Portaria Conjunta SAD/SEPLAG contendo os candidatos aprovados para contratação e os candidatos eliminados.

6.2.10. Os candidatos aptos para contratação serão convocados através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo manter este endereço atualizado, conforme item 11.12 deste Edital.

6.2.11 Após a publicação do resultado final da análise de documentos, caso necessário ao preenchimento das vagas restantes, serão analisadas as documentações dos próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação, observado o fluxo constante nos subitens anteriores.

6.2.12. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em um ÚNICO ARQUIVO, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB, constando os documentos abaixo:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Carteira de registro no conselho de classe (se requisito para a função);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;
- Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso o arquivo anexado não esteja de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados apenas os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os cargos de Engenharia, acompanhada da Declaração de Prestação de Serviço devidamente atestada por responsável da área de Recursos Humanos e/ou Representante legal da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico com Atestado);

i. No caso de apresentação da CAT, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao ATESTADO, pois o mesmo garante a apresentação quando emitido pelo órgão competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

c) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado **concomitantemente**, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes no item "E" do quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de publicação do presente edital, devendo ainda constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.23.1. No ato de inscrição, ainda que o(a) candidato (a) inclua documentos de experiência ou de títulos para além do informado no preenchimento do formulário, os candidatos serão pontuados e classificados de acordo com as informações declaradas, conforme disposto no item 6.2.1 deste edital.

6.24. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender à convocação para contratação;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7.6. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade.
- Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.7. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.6.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

8.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico [disponível](https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento) através do endereço <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

8.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

8.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

8.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>

8.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

8.9. Os candidatos eliminados na etapa de análise de documentos prevista no item 6.2.5, poderão apresentar recurso em um prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação, através de formulário eletrônico a ser informado na Portaria Conjunta referente ao resultado da apresentação de documentos.

8.10. Para apresentação de recurso quanto à análise de documentos, deve ser utilizado o modelo de formulário constante no Anexo VI, devendo constar obrigatoriamente nome e CPF do(a) candidato(a) com a apresentação de argumentações claras e concisas.

8.11. A Comissão analisará o pleito do(a) candidato(a) e, concordando, publicará nova Portaria com as informações de encaminhamento para contratação. Discordando, será mantida a desclassificação.

8.12. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 11.12.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subsequentes, a Comissão pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação do Portaria Conjunta SAD/SEPLAG no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>.

9.2. Constarão no resultado da análise de apresentação de documentos:

- a) a lista de candidatos com documentação aprovada;
b) a lista de candidatos eliminados nesta fase, com a devida justificativa.

9.2.1. O(A) candidato(a) com documentação aprovada que não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) atender aos requisitos da função a que concorre;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) cumprir as determinações deste edital;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na unidade para a qual se inscreveu, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis conforme observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

10.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

10.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia) ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual - TJPE;
n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou país.
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
r) Consulta - situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

10.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

11.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEPLAG, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

11.8. À Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal – CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

11.9. O prazo de validade da seleção se esgotará até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

11.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>.

11.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

11.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

11.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

11.15. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

11.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS**

UNIDADE DE TRABALHO	FUNÇÃO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional	Advogado	Recife	1	1	2
	Contador	Recife	3	1	4
	Engenheiro Civil	Recife	3	1	4
TOTAL			7	3	10

ANEXO II**DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES**

1. ADVOGADO	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Direito, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira da OAB e/ou declaração de inscrição; e c) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a qual se inscreveu.	1.2. Remuneração: R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)
1.3. Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais	
1.4. Local de atuação Sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco (SEPLAG/PE), conforme Anexo I. Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, deslocar-se-ão a qualquer momento para outras secretarias finalísticas Estado de Pernambuco para supervisão e outras atividades, observadas as atribuições da função	
1.5. Atribuições: Assessorar nos assuntos de natureza jurídica quanto à legislação pertinente; emitir pareceres, analisar processos administrativos, recursos e consultas jurídicas quando couber; elaborar minutas, atualização de decretos, instrução normativas e resoluções; elaborar minutas de ofícios para comunicação aos municípios de liberação da última parcela, reforçando prazo e condições para prestação de contas final; subsidiar apoio jurídico nas demandas relativas à execução do FEM, inclusive dos órgãos de controle; elaborar/atualizar decretos, resoluções e demais normas; atuar junto à TCESP para atender demandas relativas aos processos FEM; assessorar na notificação ao município quando da não aprovação da prestação de contas pela setorial, indicando abertura de PAD e se couber, comunicar à SCGE/TCE; instruir os procedimentos de Tomada de Contas Especial; assessorar no fluxo dos processos em tramitação nas áreas nos atos de decisão e gestão de natureza jurídica; verificar e sanar eventuais deficiências e intensificar o controle da legalidade dos atos e processos; coordenar e orientar respostas às solicitações dos órgãos de fiscalização e controle; elaborar contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres; instruir os processos dentro dos sistemas estaduais quando houver; acompanhar e orientar as equipes correlatas de outros órgãos quando solicitado.	

2. CONTADOR

2.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Ciências Contábeis, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade e/ou declaração de inscrição; e c) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função a qual se inscreveu.	2.2. Remuneração: R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)
2.3. Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais	
2.4. Local de atuação: Sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco (SEPLAG/PE), conforme Anexo I. Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, deslocar-se-ão a qualquer momento para outras secretarias finalísticas Estado de Pernambuco para supervisão e outras atividades, observadas as atribuições da função	
2.5. Atribuições: Assessorar e monitorar os procedimentos de recebimento, análise e arquivamento de prestação de contas dos Termos de Adesão dos Planos de Trabalho Municipais do FEM; emitir pareceres financeiros; orientar, fiscalizar e acompanhar os processos de prestação de contas dos PTM,s em andamento; elaborar relatórios periódicos de prestação de contas; fomentar boas práticas relacionadas ao processo de prestação de contas; realizar cálculos dos danos financeiros, juros, entre outros pertinentes aos resultados dos relatórios financeiros; ajustes acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo; assessorar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção de prestação de contas; realizar o controle e gerenciamento da documentação referente à prestação de conta; orientar todas as rotinas quanto à execução contábil, tributária e patrimonial dos PTM,s; instruir os processos dentro dos sistemas estaduais quando houver; acompanhar e orientar as equipes correlatas de outros órgãos quando solicitado.	

3. ENGENHEIRO CIVIL

3.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação de Engenharia Civil, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou declaração de inscrição; e c) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função a qual se inscreveu.	3.2. Remuneração: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
--	---

3.3. Jornada de Trabalho:
08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais

3.4. Local de atuação:
Sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco (SEPLAG/PE), conforme Anexo I. Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, deslocar-se-ão a qualquer momento para outras secretarias finalísticas Estado de Pernambuco para supervisão e outras atividades, observadas as atribuições da função

3.5. Atribuições:
Supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas às obras que são objeto dos PTMs do FEM. Assessorar e realizar vistorias e avaliações das obras; emitir pareceres com levantamento de inconsistências das obras com visitas in loco conforme legislação vigente; orientar, fiscalizar e acompanhar as obras quando couber; instruir os processos dentro dos sistemas estaduais quando houver; acompanhar e orientar as equipes correlatas de outros órgãos quando solicitado. Fiscalizar e acompanhar as atividades relacionadas aos serviços de engenharia do prédio da SEPLAG, tais como manutenção da fachada, das estruturas metálicas, além de eventuais reformas/recuperações/readaptações/reestruturações; instruir os processos de engenharia obedecendo o Decreto Nº 54.884, de 20 de Junho de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual.

ANEXO III

CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

ETAPA	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 16/09/2024 até às 23h59 minutos do dia 30/09/2024	Endereço eletrônico: https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	08/10/2024	Endereço eletrônico: https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	De 08/10/2024 até às 23h59 minutos do dia 10/10/2024	Endereço eletrônico: https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Resultado Final da Seleção	18/10/2024	Endereço eletrônico: https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

ADVOGADO			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada na área de Direitos Administrativo e/ou Tributário	05 (cinco) pontos por período de 12 (doze) meses completos comprovadamente trabalhados	60
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, em qualquer área do Direito, com carga horária mínima de 360h.	05 (cinco) pontos por curso	05
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu / MESTRADO em qualquer área do Direito emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos por curso	10
D	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu / DOUTORADO em qualquer área do Direito emitida por instituição reconhecida pelo MEC	15 (quinze) pontos por curso	15
E	Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos ou extensões, em Direitos Administrativo e/ou Tributário, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.	02 (dois) pontos por curso	10
TOTAL			100

CONTADOR			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 (cinco) pontos por período de 12 (doze) meses completos comprovadamente trabalhados	60
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, em qualquer área da Contabilidade, com carga horária mínima de 360h.	05 (cinco) pontos por curso	05
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu / MESTRADO, em qualquer área da Contabilidade, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos por curso	10
D	Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu / DOUTORADO, em qualquer área da Contabilidade, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	15 (quinze) pontos por curso	15
E	Curso de capacitação em qualquer área da Contabilidade de, no mínimo, 30 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos	02 (dois) pontos por curso	10
TOTAL			100

ENGENHEIRO CIVIL			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para qual o candidato se inscreveu.	05 (cinco) pontos por período de 12 (doze) meses completos comprovadamente trabalhados	60
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu em engenharia civil, com carga horária mínima de 360h.	05 (cinco) pontos por curso	05
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu / MESTRADO, em qualquer área da Engenharia, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos por curso	10
D	Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu / DOUTORADO, em qualquer área da Engenharia, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	15 (quinze) pontos por curso	15
E	Curso de capacitação em qualquer área da Engenharia de, no mínimo, 30 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por curso	10
TOTAL			100

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG nº _____, de de 2024**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possuam que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora,	
Como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

PORTARIA CONJUNTA SAD/DETRAN Nº 136, DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, tendo em vista o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 545, de 2 de setembro de 2024, RESOLVEM:

Art. 1º Definir o formulário próprio do Termo de Opção de Jornada de Trabalho, facultado aos atuais servidores do seu quadro de pessoal estatutário efetivo da autarquia pública Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, nos termos do Anexo Único.

Parágrafo único. Para efeito da passagem voluntária do servidor para a grade de 8 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, o servidor deverá manifestar o seu interesse no formulário de que trata o caput, no prazo limite de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente do DETRAN

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	
CPF:	MATRÍCULA:
E-MAIL:	TELEFONE CELULAR:
LOTAÇÃO:	GERÊNCIA:
Por meio deste termo, manifesto a opção nos termos do art 11 da Lei Complementar nº 545, de 02 de setembro de 2024, pelo horário abaixo e sua respectiva jornada de trabalho.	
Estou ciente que ao optar por 08 (oito) horas diárias, será exigido um tempo mínimo em efetivo exercício de 05 (cinco) anos na nova grade, de modo a fazer jus à aposentação na condição de servidor com 40 (quarenta) horas semanais de carga horária, conforme §4º do artigo 11, da referida Lei Complementar.	
Tenho ciência que esse prazo será reduzido em 02(dois) anos, se na data da publicação da Lei, já estiver recebendo o benefício do abono de permanência e se, no decurso dos referidos lapsos temporais supracitados, for eventualmente alcançado pela aposentadoria compulsória por idade (75 anos), não me será exigido o referido "pedágio".	
Tenho ciência que ao optar pela nova jornada fica expressamente proibida a realização de horas extrapolativas de trabalho e igualmente vedada a percepção da gratificação correspondente por serviço extraordinário, prevista na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, conforme disposto §7º do artigo 11, da supracitada Lei Complementar.	
Estou ciente que minha opção assinalada com um (X) é voluntária, tem caráter terminativo com a jornada anterior e será considerada ato jurídico-administrativo perfeito e irrevogável, sendo vedada, por esta via sob qualquer motivação, sua reconsideração, alteração ou revogação.	
() 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais	
(Local e data)	
(ASSINATURA DO SERVIDOR e MATRÍCULA)	

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

Nº 3.000-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, o servidor Michel Luiz dos Santos, matrícula SGP nº 132916/01, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/SUINT, a partir de 08.07.2024.

Nº 3.001-Fazer retornar ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem - Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, o servidor Manoel Walter Lima Negromonte, matrícula SGP nº 1830511/03, cedido à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, a partir de 02.09.2024.

Nº 3.002-Autorizar a cessão ao Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, da servidora Kilma Herminio de Lima, matrícula SGP nº 208880/02, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 16.09.2024 até 31.12.2024.

Nº 3.003-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Dionara Marins Ferreira Geraldo, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2024 até 31.12.2024.

Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Raquel Luzinete da Silva, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10.07.2024 até 31.12.2024.

Nº 3.004-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Altinho, **Marconi Ramos de Barros**, à disposição deste Governo, tenha exercício na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 03.06.2024 até 31.12.2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 3.005-Designar a servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula 906211/01, para responder pelo expediente da Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 02 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, durante o impedimento da sua titular, em gozo de férias e folga TRE.

Nº 3.006-Designar a servidora Diana Torres Barros da Silva, matrícula nº 324.621-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2024, em substituição a Rita de Cássia da Costa Cintra, matrícula nº 116.299-3, em gozo de licença prêmio.

Nº 3.007-Designar a servidora Adriane Barros Gouveia, matrícula nº 405.107-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2024, em substituição a Diana Torres Barros da Silva, matrícula nº 324.621-3, durante o impedimento de sua titular.

Nº 3.008-Designar o servidor FRANCISCO MARCIO BORGES DE MOURAAZEVEDO, matrícula nº 303.897-1, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, da Secretaria de Administração, conforme preceito do art. 1º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, a partir de 11 de setembro de 2024.

Nº 3.009-Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) abaixo citado(a) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
1400005676.000834/2024-59	JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS SIQUEIRA	4068076/03	PROFESSOR	SEE	15/02/2024

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, Processo SEI Nº 2300000123.000289/2024-24, RESOLVE:

Nº 3.010-Autorizar o afastamento da servidora **MAYARA MATIAS DE OLIVEIRA MARQUES DA COSTA**, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, Matrícula nº 399.930-0, para participar do evento de curta duração “59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP 2024)”, a se realizar no período de 22 a 25 de setembro de 2024, em São Paulo/SP, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, SEI Nº 2300000115.000802/2024-86, RESOLVE:

Nº 3.011-Considerar autorizado o afastamento da requerente KEILLA MARIA PAZ E SILVA, Matrícula Nº 369976-5, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração “59º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA TROPICAL”, no período de 22 a 25 de setembro de 2024, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº.39.842, de 19 de setembro de 2013, SEI Nº 2300001279.002233/2024-01, RESOLVE:

Nº 3.012-Considerar autorizado o afastamento do requerente **SÉRVIO FIDNEY BRANDÃO DE MENEZES CORREIA**, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, matrícula nº 318.492-7 para participar do evento de curta duração "24º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E METABÓLICA", no período de 23 a 25.10.2024, em João Pessoa/PB, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, SEI Nº 2300001440.000410/2024-98, RESOLVE:

Nº 3.013-Considerar autorizado o afastamento da requerente **KARLA GLEICE DE ARRUDA**, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, matrícula nº 382.853-0, para participar do evento de curta duração, "41º CONGRESSO DE PEDIATRIA", no período de 22.10.2024 a 26.10.2024, em Florianópolis/SC, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, SEI Nº 0040400134.000616/2024-34, RESOLVE:

Nº 3.014-Considerar autorizado o afastamento do requerente **MATHEUS RIBEIRO BARROS CORREIA**, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, matrícula nº 7045-9, para participar do evento de curta duração, "II CONGRESSO PERNAMBUCANO DE CLÍNICA MÉDICA", no período de 26.09.2024 à 29.09.2024, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.000381/2024-18, RESOLVE:

Nº 3.015-Autorizar o afastamento parcial do servidor público RODOLFO RODRIGO TENÓRIO DOS ANJOS, matrícula nº 379.882-8, da Secretaria de Educação e Esportes, para as atividades relativas ao curso de longa duração "Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Matemática", promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, a partir da data de publicação desta portaria até 28/02/2026, apenas quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho durante o período de elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 3900001049.000226/2024-92, RESOLVE:

Nº 3.016-Considerar autorizado o afastamento integral do servidor público ERONIDES ALVES DE MENESES JÚNIOR, matrícula nº 272.581-9, da Polícia Civil de Pernambuco/SDS, para o exercício das atividades relativas ao "Curso Superior em Segurança e Defesa Cibernética" - CSSDC, promovido pela Escola Superior de Guerra – ESG, do Ministério da Defesa, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/09/2024 a 08/11/2024, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto nos artigos 178 e 184, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º, 13 e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005706.001101/2024-37, RESOLVE:

Nº 3.017-Indeferir o requerimento de conversão de afastamento parcial para integral do servidor ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS, Professor, matrícula nº 379.066-5, do quadro da Secretaria de Educação e Esportes, para cursar o "Doutorado em Ciência dos Materiais", promovido pela Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, com fundamento nos artigos 13 e 14, inciso I, do Decreto nº 40.200/2013 e na Nota Técnica nº 414/2024 - SAD - NUAPE/GEJUR.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Nº 3.018-Declarar a vacância do cargo efetivo de AGENTE DE POLÍCIA, da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, ocupado por JEFFERSON DOUGLAS VIEIRA SILVA, matrícula nº 3803520/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE:

Nº 3.019-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 02/09/2024 (55381687), e Nota Técnica nº 395/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005482.001269/2024-14	250.586-0	Lucia Helandia da Silva Ferreira	Professora	SEE	20 (vinte) horas -aula semanais.

Nº 3.020-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 06/08/2024 (54659189), e Nota Técnica nº 410/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000956/2024-87	254.620-5	Fabiana Cavalcante da Silva	Assistente em Saúde - Técnica de Enfermagem	SES	24 (vinte e quatro) horas mensais, o equivalente a um plantão de 24 (vinte e quatro) horas, sendo condicionante que a servidora efetivamente cumpra um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por semana.

Nº 3.021-Renovar o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 02/09/2024 (fl. 12 do documento SEI nº 55568226), e Nota Técnica nº 412/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001321/2024-05	254.715-5	Eunice dos Santos Silva	Assistente em Saúde - Técnico de Enfermagem	SES	24 (vinte e quatro) horas mensais, o equivalente a dois plantões de 12 (doze) horas, sendo condicionante que a servidora efetivamente cumpra dois plantões de 12 (doze) horas por semana.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições, conferidas através da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Nº 3.022-Fazer **RETORNAR** da Licença para Trato de Interesse Particular o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
3900009209.000038/2024-96	MARIA EDUARDA ROCHA DE FRANÇA	3823440/01	SDS	05/08/2024

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento do servidor (a) abaixo citado (a), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de 06/07/2024 a 05/08/2024, consoante documentação anexada ao SEI Nº 2300001103.000136/2024-88,(AFASTAMENTO PARA CANDIDATURA DE VICE-PREFEITO).

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
2300001103.000136/2024-88	ANDERSON CHRYSSTIAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO AQUINO	224331/01	SES

Deferir o pedido de afastamento dos servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a).

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0040607269.000550/2024-95	ADEILDA ALVES BARROS	237295/01	UPE
3900001148.000234/2024-11	ALYNE ANNE SOARES DE OLIVEIRA	70390/02	SDS
1400005623.000675/2024-16	ANTENOR PEREIRA DA CRUZ FILHO	1072510/01	SEE
2300000481.000233/2024-09	FERNANDO DE MELO DA SILVA	1344404/01	SES
2300000507.000405/2024-09	JOSE EDSON FERREIRA	1312286/01	SES
2300000567.000366/2024-27	JOEL MARIO DE FREITAS	1346393/01	SES
1400005676.000948/2024-07	RIBAMAR ITALLO PESSOA SOARES	1561812/05	SEE
0040607269.000549/2024-61	TARCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	3452000/03	UPE
2300001444.000376/2024-11	TADEU HENRIQUE PIMENTEL CALHEIROS	237106/01	SES
2300000906.000678/2024-42	PARCELINO MENEZES PEREIRA JUNIOR	2255820/02	SES

Deferir o pedido de afastamento do servidor abaixo citado, com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de 06/07/2024 a 15/08/2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, consoante documentação anexada ao SEI Nº 1400005482.001126/2024-11.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005482.001126/2024-11	ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO	2967251/02	SES

GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

Indeferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 342/2024, datada de 08/03/2024, da GEJUR/GGAJU/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005564.000003/2024-44	ALEF PEREIRA BRAZ	14914417/01	ADAGRO/SDA

Indeferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 396/2024, datada de 04/09/2024, da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005564.000009/2024-11	MARIA CLARA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	18129900/01	SEE